



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.261/2011

**CONVERSÃO DOS VALORES
REPRESENTADOS EM REAIS E
OUTRAS UNIDADES DE
REFERÊNCIA PARA UPF-RS, EM
CUMPRIMENTO AO ART. 192 DA LEI
Nº 1.692/2011.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS,
no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 192 da Lei Municipal nº
1.692, de 1º de dezembro de 2011,

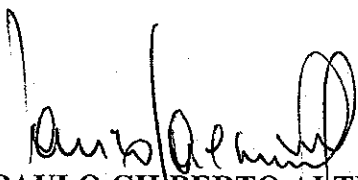
DECRETA:

Art. 1º – Com base no previsto no Art. 192 da Lei Municipal nº 1.692, de 1º
de dezembro de 2011, todos os valores, até então representados em R\$ (Reais) ou outras
unidades fiscais de referência, serão convertidos em UPF-RS pelo valor a ela atribuído no mês
de dezembro/2011, conforme Anexos.

Art. 2º – Conforme já previsto no Parágrafo Único do Art. 192 da Lei
Municipal nº 1.692, de 1º de dezembro de 2011, não serão convertidos os valores das Taxas
de Licenciamento Ambiental e os valores do IPTU.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 28 de dezembro de 2011.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
Decreto Municipal nº 1.261/2011

Folha 02

TAXAS DE EXPEDIENTE

	<u>Em UPF-RS</u>
- Atestado ou Declaração, por <u>unidade.</u>	0,9269
- Autenticação de Plantas ou documentos, por <u>unidade.</u>	0,4675
- Certidão, <u>por unidade.</u>	0,9269
- Expedição de Alvará, Habite-se ou Certificado, <u>por unidade.</u>	1,3944
- Expedição de 2ª Via de alvará, habite-se ou certificado, <u>por unidade.</u>	0,9269
- Inscrições (em Concurso Público, etc.), exceto as Cadastro Fiscal, <u>por unidade.</u>	0,9269
- Recursos <u>ao Prefeito.</u>	1,3944
- Requerimento (protocolo), <u>por unidade.</u>	0,4675
- Fotocópias de plantas, além do custo da reprodução, <u>por folha.</u>	0,9269
- Buscas, <u>por ano e por unidade.</u>	0,9269
- Baixas de qualquer natureza, <u>por unidade.</u>	0,9269
- Numeração de prédios, além da placa, <u>por unidade.</u>	0,9269
- Licença para depositar material em via pública. <u></u>	0,9269
- Averbações. <u></u>	0,6972
- Outros procedimentos não previstos. <u></u>	0,9269



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
Decreto Municipal nº 1.261/2011

Folha 03

FORNECIMENTO DE CÓPIAS

O fornecimento de cópias de Leis, Decretos, Portarias, Editais, plantas (mapas), cópias de documentos particulares a serem anexados em Processo Administrativo e de outros documentos públicos, pela Administração Municipal, fica sujeito ao pagamento de tarifa, correspondente ao custo do papel, demais insumos, operação e manutenção do equipamento. (Conforme Lei Municipal nº 1.450/2008)

	<u>Em UPF-RS</u>
- Fotocópia em tamanho A4 (210 x 297 mm), por unidade.	0,0164
- Fotocópia em tamanho ofício 2 (216 x 330 mm), por unidade.	0,0205
- Fotocópia em tamanho A3 (297 x 420 mm), por unidade.	0,0492

Auto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
Decreto Municipal nº 1.261/2011

Folha 04

TAXAS DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO DE OBRAS

Em UPF-RS

I - PELA APROVAÇÃO OU REVALIDAÇÃO DE PROJETOS

- a) Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de **madeira ou misto**:
- | | | |
|--|-----|--------|
| a . 1) com área de até 80 m ² | R\$ | 1,1648 |
| a . 2) com área superior a 80 m ² | R\$ | 1,8620 |
- b) Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de **alvenaria**:
- | | | |
|--|-----|--------|
| b . 1) com área de até 80 m ² | R\$ | 1,3944 |
| b . 2) com área superior a 80 m ² | R\$ | 2,0917 |
- c) Loteamentos e arruamentos, para cada 10.000 m² ou frações R\$ 3,7158

II - PELA FIXAÇÃO DE ALINHAMENTOS

- | | | |
|--|-----|--------|
| a) em terrenos de até 20 metros de testada | R\$ | 1,1648 |
| b) em terrenos com testada superior a metros | R\$ | 1,8620 |

III - PELA VISTORIA

- a) Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de **madeira ou misto**:
- | | | |
|--|-----|--------|
| a . 1) com área de até 80 m ² | R\$ | 1,3944 |
| a . 2) com área superior a 80 m ² | R\$ | 1,8620 |
- b) Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de **alvenaria**:
- | | | |
|--|-----|--------|
| b . 1) com área de até 80 m ² | R\$ | 1,8620 |
| b . 2) com área superior a 80 m ² | R\$ | 2,3213 |

**IV - PELA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRA,
POR ANO DE PRORROGAÇÃO**

- | | | |
|--|-----|--------|
| a) com área de até 80 m ² | R\$ | 0,6972 |
| b) com área superior a 80 m ² | R\$ | 1,1648 |

Auto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
Decreto Municipal nº 1.261/2011

Folha 05

ISQN

(Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)

Em UPF-RS

I - TRABALHO PESSOAL (p / ano)

a) Profissionais :

a.1) Profissionais liberais com Curso Superior e os legalmente equiparados. 19,5057

a.2) Outros serviços profissionais. 9,7529

b) Diversos :

b.1) Agenciamento, corretagem, representação, comissão e qualquer tipo de intermediação. 19,5057

b.2) Outros serviços não especificados. 9,7529

II - SERVIÇOS DE TÁXI (p / ano)

Por veículo. 13,9362

1 ano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Decreto Municipal nº 1.261/2011

Folha 06

Taxa de Licença de Localização, de Licença ou Vistoria, e, Vigilância Sanitária

I - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

Estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza.

a) Prestadores de Serviços :	Em UPF-RS
a.1) Pessoa Física	1,1648
a.2) Pessoa Jurídica	1,8620
b) Comércio :	
b.1) Grande Porte	6,9722
b.2) Médio Porte	3,7158
b.3) Pequeno Porte	1,1648
c) Indústria :	
c.1) Grande Porte	14,8631
c.2) Médio Porte	6,9722
c.3) Pequeno Porte	3,2564
d) Atividades não compreendidas nos itens anteriores.	3,2564

II - LICENÇA OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTO

Estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza.

a) Prestadores de Serviços :	
a.1) Pessoa Física	0,9269
a.2) Pessoa Jurídica	1,3944
b) Comércio :	
b.1) Grande Porte	4,6509
b.2) Médio Porte	2,3213
b.3) Pequeno Porte	0,9269
c) Indústria :	
c.1) Grande Porte	9,7529
c.2) Médio Porte	4,6509
c.3) Pequeno Porte	1,8620
d) Atividades não compreendidas nos itens anteriores.	1,8620

III - TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3,9782



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Decreto Municipal nº 1.261/2011

Folha 07

III - LICENÇA DE AMBULANTE (*)

Em UPF-RS

a) Em caráter permanente por um ano :

a.1) Sem veículo.	51,0610
a.2) Com veículo de tração manual.	61,2814
a.3) Com veículo de tração animal.	76,5956
a.4) Com veículo motorizado.	102,1302
a.5) Em tendas, estandes ou similares, inclusive nas feiras, anexo ou não a veículos.	153,1994

b) Em caráter eventual ou transitório :

b.1) Transitoriedade ou eventualidade não superior a 10 (dez) dias, por dia.

b.1.1) Sem veículo.	5,1102
b.1.2) Com veículo de tração manual.	6,1273
b.1.3) Com veículo de tração animal.	7,6612
b.1.4) Com veículo motorizado.	10,2122
b.1.5) Em tendas, estandes ou similares, inclusive nas feiras, anexo ou não a veículos.	15,3224

b.2) Transitoriedade ou eventualidade superior a 10 (dez) dias, por dia.

b.2.1) Sem veículo.	25,5264
b.2.2) Com veículo de tração manual.	30,6366
b.2.3) Com veículo de tração animal.	38,2978
b.2.4) Com veículo motorizado.	51,0692
b.2.5) Em tendas, estandes ou similares, inclusive nas feiras, anexo ou não a veículos.	76,5956

b.3) Jogos e diversões exercidas em tendas, estandes, palanques ou similares em caráter permanente ou não, por mês e por tenda, estande, palanque ou similar.

51,0692

(*) Com redação dada pela Lei n. 614, de 15/04/97.